

SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVMENTO SUSTENTÁVEL IEF – URFBIO Triângulo	PAPELETA DE DESPACHO	Data: 26/08/2019
Empreendedor/Empreendimento: Luiz Carlos Prestes de Alcântara/Fazenda Bom Jardim/Mat. 1.485	Município: Nova Ponte/MG	
Processo administrativo n.º 06050000118/19		
De: Dayane Aparecida Pereira de Paula	Unidade Administrativa: Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo	
Para: Carlos Luiz Mamede	Unidade Administrativa: Supervisor – IEF URFBIO TM	

Senhor Supervisor,

Considerando que o processo n° **06050000118/19** em questão foi formalizado em 10/04/2019;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício nº 300 de 02 de julho de 2019, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 05/07/2019 conforme rastreamento junto aos correios (BI717667203BR) e recibo retirado do site SGP – Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e apenso ao processo;

Considerando que as informações complementares não foram apresentadas até a presente data para subsidiar a análise do processo;

Considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", conforme inteligência do art. 50 da Lei n.º 14.184/02;

Considerando, por fim, a regra prevista no art.33 do Decreto 47.383/2018;

Recomendamos o arquivamento do presente processo administrativo pela **não** apresentação das informações complementares.

Dayane Ap. Pereira de Paul 17642-6

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo



ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo nº 06050000118/19 em questão foi formalizado em 10/04/2019;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício nº 300 de 02 de julho de 2019, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 05/07/2019 conforme rastreamento junto aos correios (BI717667203BR) e recibo retirado do site SGP – Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e apenso ao processo;

Considerando que as informações complementares não foram apresentadas até a presente data para subsidiar a análise do processo;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 06050000118/19**, relativo ao empreendimento **Luiz Carlos Prestes de Alcântara/Fazenda Bom Jardim/Mat. 1.485**, inscrita no CPF sob o nº. 076.583.111-20, localizado no município de Nova Ponte/MG, pela não apresentação das informações complementares.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia - MG, em 26 de agosto de 2019.

Carlos Luiz Mamede

Supervisor Regional – IEF URFBIO Triângulo